



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU
EM, 18 DE fevereiro DE 2014.

DECRETO Nº 10.145 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE NO CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO.”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.
DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o seguinte membro para integrar o Conselho Municipal em Defesa dos Direitos do Negro.

Representante Governamental

Secretaria Municipal de Governo – SEMUG
Suplente: Raissa Marcelle Rocha
Em substituição à
Suplente: Mariana Sobral Gonzalez Ferreira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 17 de Fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

atos normativos municipais e estaduais, tendo como parâmetro de validade a Constituição Estadual (Art. 162 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e o § 2º. do artigo 125 da Constituição Federal).

Representação proposta pelo órgão incumbido legalmente de propô-la, o Procurador-Geral, por seu delegado nomeado na forma da lei. Atuação do Subprocurador-Geral de Justiça por delegação legal, na forma autorizada pelo artigo 39, inciso XVII, da Lei Complementar 106/03.

O Procurador-Geral do Estado não atua como curador da presunção da constitucionalidade nas Representações por Inconstitucionalidade. A Constituição do Estado do Rio de Janeiro, no artigo 162, § 3º, determina tão somente o seu dever de officiar no feito quando não for o autor da Representação, incumbindo-lhe agir em defesa da Constituição, opinando pela constitucionalidade ou inconstitucionalidade da norma impugnada.

Não configuração de inépcia da Inicial diante da **ausência** de vinculação direta entre as normas **dispostas** nos artigos 24 e 25 da Lei Orgânica **Municipal** com a questão de fundo da presente.

Manifesto interesse de agir, por ser a presente **via necessária** e adequada à invalidação de **norma** **civada** de vício de inconstitucionalidade **formal** e material, expurgando-a do **ordenamento** jurídico.

